



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025.

(Processo Administrativo nº 038/2025)

038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBOTIRAMA, POR INTERMÉDIO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
KADIS & GOMES SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA, EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ABAIXO.

O Município de Ibotirama, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 10.556.184/0001-24, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Térreo, Centro, Ibotirama/BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 016.969.175-65, residente e domiciliado na Rua Professor Machado, nº 619, Bairro São Francisco, Ibotirama/BA, devidamente autorizado pelo Decreto de Nomeação nº 013/2025 de 03/02/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6344, de 03/02/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KADIS & GOMES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.719.725/0001-98, sediada na Rua J J Seabra, nº 69, Centro, Ibotirama/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Fabio Kadis Gomes de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº.: 494.777.301-49, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 005/2025-PMI/BA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme e CFTV), bem como gravação em nuvem e rastreamento veicular, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da repartição pública e veículos do Fundo Municipal de Saúde deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. (mensal)	QUANT. (anual)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Serviço de Vigilância e Monitoramento Eletrônico: Compreende os serviços que permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança, intrusões,	Serviço	29	348	405,00	140.940,00



[Signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Signature]

924



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

	violações e outras irregularidades no local protegido através de alarmes sonoros e monitoramento a distância por meio de central de monitoramento inclusive com patrulha motorizada para verificação de ocorrência (o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).					
02	CFTV (Circuito Fechado de TV) nas repartições públicas: Compreende os serviços de gerar, gravar e transmitir as imagens internas e externas através de software integrado ao sistema de monitoramento de alarme em tempo real, com a possibilidade de acesso via web a ser disponibilizada para a contratante através de senhas. A empresa deverá ser credenciada na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia como agente integrador do Projeto Câmera Interativa (o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).	Serviço	22	264	400,00	105.600,00
03	CFTV (Circuito Fechado de TV) com câmera LPR (Licence Plate Recognition) dotada de sistema de gravação de placas, modelos e cor de veículos nas vias públicas (urbana e rural): Compreende os serviços LPR (License Plate Recognition) o reconhecimento automático de placas de veículos. Câmeras especializadas em reconhecimento de placas, com alta resolução, infravermelho (IR) para visão noturna e taxa de quadros adequada para captura de veículos em movimento. Necessidade de algoritmos de OCR (Optical Character Recognition) para extrair textos das placas com integração com Banco de Dados: Armazenar e consultar as placas reconhecidas com software integrado ao CÓRTEX – Programa do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil e possibilidade de acesso via web a ser disponibilizada para os órgãos de segurança pública da Bahia (Guarda Municipal, Polícia Militar e demais órgãos), através de senhas individuais. A empresa deverá ser credenciada na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia como agente integrador do Projeto Câmera Interativa (o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).	Serviço	0	0	435,00	0,00
04	Gravação em Nuvem: Compreende gravação em nuvem por um período mínimo de 7 (sete) dias corridos criando um backup das gravações locais (nas repartições públicas) e das Câmeras LPR nas vias públicas (com tecnologia para gravação de placas, modelos e cor dos veículos – vias públicas), garantindo ao município um processo de monitoramento e controle do tráfego e permitindo configurar alertas personalizados para que os órgãos de segurança pública recebam notificações sempre que um veículo específico for capturado pelas câmeras (o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).	Serviço	0	0	6.660,00	0,00
VALOR TOTAL R\$						246.540,00

LOTE 02



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

925

038/2025
Nº DO PROCESSOJus
ASSINATURA

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. (mensal)	QUANT. (anual)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Rastreamento de Veículos via satélite: Compreende os serviços de instalação de módulos rastreadores em regime de comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota. Os componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico ficarão a cargo do contratado, bem como a garantia de funcionamento (o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).	Serviço	26	312	86,47	26.978,64
VALOR TOTAL R\$						26.978,64

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e seus apêndices;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o artigo 106 e 107 e suas condicionantes.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste Instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

038/2025
Nº DO PROCESSOIris
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 273.518,64 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

927



038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Handwritten signature]

928

038/2025
Nº DO PROCESSOJ. S.
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro pra o exercício da atividade.
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



929
038/2025
Nº DO PROCESSO

Assinatura

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

936

038/2025
Nº DO PROCESSOJ. A. S.
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais descritos no TR.

9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.26. Arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente contrato. Ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessária, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada.

9.27. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega, a instalação e a colocação em pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) após emissão da



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

935
038/2025
Nº DO PROCESSO
J. S. S.
ASSINATURA

Ordem de Serviços e a substituir, de imediato, qualquer equipamento que venha apresentar defeito de qualquer ordem, que venha a impedir a sua devida utilização.

9.28. Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

9.29. Possuir contato via telefone fixo/celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados.

9.30. A Contratada deverá prestar os serviços (**monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas à distância; monitoramento à distância através de CFTV (Circuito Fechado de TV); e o rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS**) 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

9.31. No caso de substituição de veículo por parte da Prefeitura Municipal de Ibotirama a Contratada deverá transferir o módulo de rastreamento, sem ônus para a contratante.

9.32. A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a: Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser equipamentos homologados pela ANATEL; Providenciar vistoria, quando necessário; Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário; Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

9.33. A Contratada deverá possuir responsável técnico na cidade de Ibotirama para efetuar o atendimento.

9.34. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e acessórios, instalados e configurados nas dependências de todas as repartições, bem como nas vias urbanas e zona rural, conforme relação constante no **Anexo I** do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES
PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

038/2025
Nº DO PROCESSOIsis
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 1. da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato esta sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA
DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES
E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,
XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



933
038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

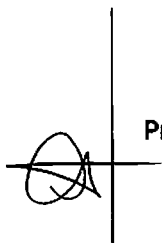
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSO
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

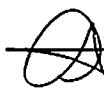
12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br




935

038/2025
Nº DO PROCESSO

 ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA
EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poder ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
 Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
 (77) 3698-1512
 www.ibotirama.ba.gov.br



936
038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

13.6.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de conduir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

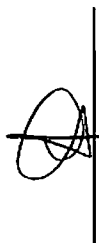
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibotirama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br





038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05.001	2057/2058/2059/2064/2066/2067/2069	3390390000	1500/1600/1621

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

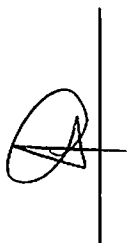
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



938



038/2025
Nº DO PROCESSO

[Signature]
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibotirama, 29 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) sob nº 10.556.184/0001-24
VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**KADIS & GOMES SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 10.719.725/0001-98
FABIO KADIS GOMES DE SOUZA
Sócio Administrador
CONTRATADO

10 719 725/0001-98
Kadis & Gomes
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J Seabra, nº 69 centro
47.520-000 Ibotirama Ba.

[Signature]
CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB/BA 54955

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*
2- *[Signature]*



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 038/2025

939
038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S.
ASSINATURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme e CFTV), bem como gravação em nuvem e rastreamento veicular, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das repartições públicas e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, e vias urbanas e rural, deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELAS DOS LOTES CONFORME ITEM 1.1 DO TR DO EDITAL

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o artigo 106 e 107 e suas condicionantes.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básica deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Handwritten signature]

038/2025
Nº DO PROCESSOIsis
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Financeiro:

4.1.1.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

4.1.2. Ambiental:

4.1.2.1. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente, observando o seguinte:

4.1.2.1.1. Para os itens abaixo relacionados, a empresa deverá dar destinação ambientalmente adequada, quando constatada a inutilidade do equipamento, apresentando documentação da qual conste informações da instituição que recebeu o equipamento, contendo data e a assinatura de representante da respectiva instituição:

- a) Câmeras;
- b) Monitores;
- c) Servidores;
- d) Componentes eletrônicos.

4.1.2.1.2. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.1333, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Em virtude de que os serviços somente serão pagos após a execução e, pela natureza da contratação, os riscos à administração pela não execução são baixos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através de documento por escrito, em formato de ofício, protocolado na Secretaria Municipal de Obras, devendo constar no referido documento a razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, bem como o nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, número de telefone, endereço completo, e-mail e outros dados que a empresa achar conveniente, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Após o final da visita a Prefeitura Municipal de Ibotirama, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, que emitirá o Atestado de Vistoria dos Locais, atestando que o responsável técnico e/ou representante legal da empresa vistoriou os locais e que as especificações correspondem ao estabelecido no Edital, permitindo a fiel execução do objeto.

4.6.1. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

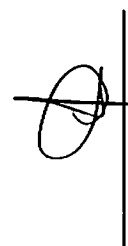
4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSOIsis
ASSINATURA

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

5.1.2. Prazo de execução do objeto: até 30 (trinta) dias corridos para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal previa devidamente fundamentada, ficando a critério da gestão/fiscalização do contrato aceitar ou não.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, e procedimentos de execução do trabalho:

5.1.3.1. Descrição dos serviços de Vigilância e Monitoramento Eletrônico:

5.1.3.1.1. Compreende os serviços que permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido através de alarmes sonoros e monitoramento a distância por meio de central de monitoramento inclusive com patrulha motorizada para verificação de ocorrência (o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).

5.1.3.1.1.1. Busca-se, com a contratação dos serviços descritos acima, atender com custo significativamente reduzido as necessidades de proteção do patrimônio dos órgãos públicos período integral, através da detecção e informação aos responsáveis (responsáveis pelo imóvel, patrimônio, gerenciador de contrato, central de monitoramento remoto e órgãos públicos competentes) de alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas na ficha de monitoramento da Contratante.

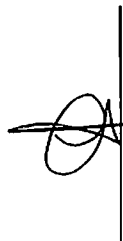
5.1.3.1.1.2. Serviços de **monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas à distância através de sistema de alarmes com sensores de presença** com transmissão via GPRS e rádio frequência de comunicação bidirecional, homologado pela ANATEL.

5.1.3.1.1.3. Sistema de Transmissão do Sinal de Alarme:

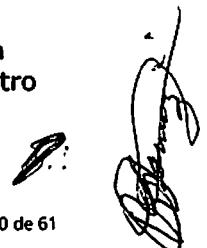
I - Primeira via de transmissão GPRS – General Packet Rádio Service, com módulo que opere com dois SIM Cards funcionando com operadora diferentes.

II - Segunda via de transmissão, Sistema de rádio frequência com as seguintes características:

- a) Frequência de Transmissão: 246,875 MHz e 246,950 MHz;
- b) Comunicação BIDIRECIONAL;
- c) Confirmação do recebimento do evento transmitido;
- d) Designação de emissões: 16K0F1D;
- e) Tipo de modulação: 2GFSK;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSOIsis
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

f) Homologação pela ANATEL: Sim.

5.1.3.1.1.4. Sistema de Transmissão do Sinal de Alarme:

I – Primeira via de transmissão GRPS – General Packet Rádio Service, com módulo que opere com dois SIM Cards funcionando com operadora diferentes.

II – Segunda via de transmissão, sistema de rádio frequência com as seguintes características:

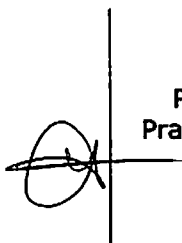
- a) Frequência de Transmissão: 246,875 MHz e 246,950 MHz;
- b) Comunicação BIDIRECIONAL;
- c) Confirmação do recebimento do evento transmitido;
- d) Designação de emissões: 16K0F1D;
- e) Tipo de modulação: 2GFSK;
- f) Homologação pela ANATEL: SIM.

5.1.3.1.1.5. Modulo de Transmissão Via Rádio Frequência:

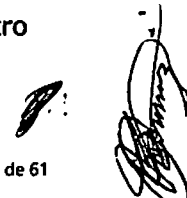
- a) Frequência de transmissão: 246,875 MHz e 246,950 MHz;
- b) Transmissor de supervisão e controle: Categoria II;
- c) Potência 3,5 W;
- d) Comunicação BIDIRECIONAL;
- e) Confirmação de recebimento do evento transmitido;
- f) Designação de emissões: 16K0F1D;
- g) Tipo de modulação: 2GFSK;
- h) Homologação pela ANATEL: SIM.

5.1.3.1.1.6. Central de Alarme para Monitoramento à Distância, características mínimas:

- a) Sirene Piezoelétrica;
- b) Cabo 4 ou 6 vias;
- c) Central de alarme eletrônica microprocessada, com caixa de proteção e transformador;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



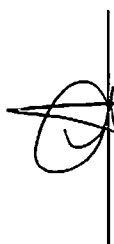
038/2025
Nº DO PROCESSO

Assinatura

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- d) Capacidade mínima de 16 (dezesseis) zonas independentes, com possibilidade de expansão para até 32 zonas;
- e) Sensores (infravermelho, de barreira, fumaça e micro-ondas) passivo com imunidade mínima de 20kg;
- f) Baterias seladas para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- g) Fiação conforme resolução nº 300 da ANATEL;
- h) Controle de acesso de funcionários mediante senhas individuais e hierarquizadas;
- i) Alimentação de energia elétrica multivoltagem (110/220v);
- j) Carregador/flutuador interno de bateria de 12 volts, com comutação automática quando da falta de energia elétrica;
- k) Capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de uma das falhas supracitadas;
- l) Possibilitar o cadastramento de, no mínimo, 20 (vinte) senhas de usuários;
- m) Possuir "supervisão de linha telefônica/rede" possibilitando o acionamento da sirene em caso de corte da linha telefônica/rede, quando o sistema estiver "armado" ou "ativado";
- n) Controles Remotos de pânico (móvel e fixo);
- o) Possuir teclado que possibilite a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas de 4 (quatro) dígitos;
- p) Permitir gerenciamento técnico, através de software para "upload" e "download".

5.1.3.1.1.7. O esquema do sistema de segurança eletrônica/CFTV deve ter as características semelhantes ao diagrama abaixo representado:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



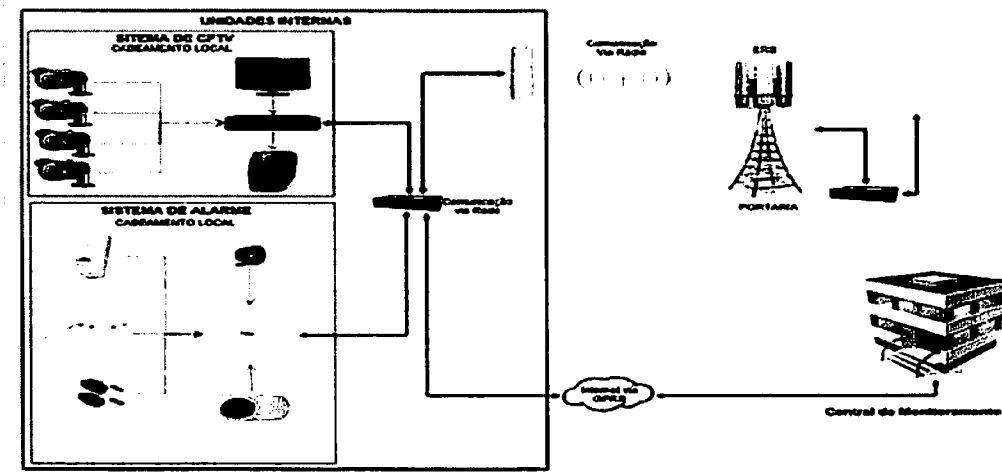


038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

DIAGRAMA DA SEGURANÇA ELETRÔNICA



5.1.3.1.1.8. As solicitações de instalação de cada ponto, será realizada parceladamente, conforme a demanda de cada Unidade Demandante.

5.1.3.1.2. Os serviços de CFTV (Circuito Fechado de TV) nas repartições públicas: Compreende os serviços de gerar, gravar e transmitir as imagens internas e externas através de software integrado ao sistema de monitoramento de alarme em tempo real, com a possibilidade de acesso via web a ser disponibilizada para a contratante através de senhas. A empresa deverá ser credenciada na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia como agente integrador do Projeto Câmera Interativa. (o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).

5.1.3.1.2.1. Câmeras com infravermelhos:

- a) Sensor de Imagem: CCD Sony 1/4" Super HAD;
- b) Câmera Infravermelho Day & Night;
- c) Alcance do Infravermelho: Até 25 Metros;
- d) Resolução: 470 TV Linhas;
- e) Lente: 16mm;
- f) Quantidade de LED's: 117;
- g) Resiste a intempéries: A prova d'água;
- h) Alimentação: 12V / 900mA.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

946



038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

5.1.3.1.2.2. DVR Stand Alone:

- a) Áudio bidirecional;
- b) Capacidade para 1 HD com conexão SATA de até 2 TB;
- c) Sistema dual-bitstream, opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede, fazendo com que a comunicação aconteça mais rapidamente;
- d) Função pentaplex real: visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remoto por software Client ou navegador web, além de possibilitar a visualização de imagens por celular;
- e) Reprodução simultânea de todos os canais sem parar a gravação;
- f) Programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail;
- g) Software para gerenciamento das imagens: sistema inteligente de monitoramento e comunicação via web browser;
- h) Software para visualização das imagens via celular;
- i) Suporte a máscara de privacidade, ajuste de cores, títulos, hora e data;
- j) Múltiplos métodos de controle: painel frontal, controle remoto, mouse USB;
- k) Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé;
- l) Compressão H.264, que proporciona excelente qualidade, longos períodos de gravação e alto desempenho na visualização remota através de LAN/WAN/Internet;
- m) Porta USB, pela qual o usuário pode facilmente realizar o backup das imagens e eventos do sistema.

5.1.3.1.2.3. Fontes:

- a) Fontes estabilizadas com corrente máxima de 2A;
- b) Modelos Bivolt;
- c) A alimentação deve ser de 127 V ou 220V.

5.1.3.1.2.4. Cabo Coaxial:

- a) Condutor: Aço cobreado;



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Handwritten signature]

038/2025
Nº DO PROCESSOIsis
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- b) Material da Isolação: Dielétrico;
- c) Fita Aluminizada: Sim;
- d) Porcentagem de cobertura: 90% (cabo com 90% ou 95% de malha).

5.1.3.1.2.5. Monitor:

- a) Tipo de Monitor LED;
- b) Tamanho da tela 18," Wide (16:9);
- c) Resolução máxima 1366x768;
- d) Pixel pitch 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V);
- e) Brilho 250cd/m²;
- f) Contraste mega DCR 5M:1 (Static 1000:1);
- g) Ângulo de visão 170°/160°;
- h) Tempo de resposta 5ms;
- i) Pedestal incluso sim;
- j) Voltagem bivolt.

5.1.3.1.2.6. No Break:

- a) Analisa a distorção harmônica e corrige com maior precisão a energia fornecida na saída do Nobreak;
- b) Função BATTERY-SAVE: Evita a descarga desnecessária da bateria em caso de falta de energia, preservando a carga e a vida útil da bateria;
- c) Indicação visual do status da bateria (carregando, totalmente carregada e aviso para troca);
- d) Proteção em 6 níveis contra: Descarga total da bateria, Carga excessiva de bateria, Variações de tensão da rede elétrica, Sobrecarga e curto-circuito em modo rede, Sobrecarga e curto-circuito em modo inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro;
- e) Autoteste na partida: Toda vez que o Nobreak é ligado, é realizado uma sequência de testes internos para comprovar o bom funcionamento do Nobreak e do seu equipamento;
- f) Botão multifunção luminoso: Liga/desliga o Nobreak;
- g) Função MUTE (inibe o aviso sonoro em modo bateria);



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



948
038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- h) Temporizador que evita desligamentos involuntários e acidentais;
- i) Indicador luminoso com leds alto-brilho: Mostra as condições de operações do Nobreak e facilitam a sua localização;
- j) Unidade autônoma de energia: Ligue seus equipamentos mesmo na ausência de rede elétrica quando a bateria do Nobreak estiver totalmente carregada;
- k) Recarga automática da bateria: Proporcionando maior vida útil da bateria;
- l) Melhor compatibilidade com geradores: Melhor desempenho em redes elétricas instáveis na tensão e na frequência ou com geradores;
- m) Microprocessado (CISC/Memória Flash): Tecnologia de ponta com componentes de última geração com maior desempenho;
- n) Carregador automático digital de bateria: Controle total realizado pelo processador digital, que permite maior vida útil da bateria, gerenciando o carregador para um melhor diagnóstico e correções de falhas;
- o) Sinalização visual e sonoro com multitons;
- p) Função liga/desliga com aviso multitons, condição de carga da bateria, aviso de utilização inadequada etc.;
- q) Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado;
- r) Na falta de energia seus equipamentos continuam funcionando o tempo necessário para salvar seus dados e não perder seus trabalhos.

5.1.3.1.3. **CFTV (Círculo Fechado de TV) com câmera LPR** (Licence Plate Recognition) dotada de sistema de gravação de placas, modelos e cor de veículos **nas vias públicas (urbana e rural)**: Compreende os serviços LPR (License Plate Recognition) o reconhecimento automático de placas de veículos. Câmeras especializadas em reconhecimento de placas, com alta resolução, infravermelho (IR) para visão noturna e taxa de quadros adequada para captura de veículos em movimento. Necessidade de algoritmos de OCR (Optical Character Recognition) para extrair textos das placas com integração com Banco de Dados: Armazenar e consultar as placas reconhecidas com software integrado ao **CÓRTEX** – Programa do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil e possibilidade de acesso via web a ser disponibilizada para os órgãos de segurança pública da Bahia (Guarda Municipal, Polícia Militar e demais órgãos), através de senhas individuais. A empresa deverá ser credenciada na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia como agente



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Handwritten signature]



949
038/2025
Nº DO PROCESSO

[Signature]
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

integrador do Projeto Câmera Interativa. **(o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).**

5.1.3.1.3.1. Especificação dos equipamentos;

5.1.3.1.3.1.1. Os equipamentos necessários mínimos para implantação e para prestação dos serviços CFTV (Circuito Fechado de TV) com câmera LPR (Licence Plate Recognition) dotada de sistema de gravação de placas, modelos e cor de veículos nas vias públicas do município deverá ser utilizado à seguinte configuração mínima:

- a) 14 Câmeras Bullet LPR (Licence Plate Recognition)
- b) 07 Switch POE
- c) 07 Caixas hermética 30x20x8
- d) 14 Caixas organizadoras de cabos
- e) NVR 32 canais
- f) HD 6 TB

5.1.3.1.3.2. Rede de Fibra Optica:

- a) 12 KM de rede de fibra optica
- b) 01 OLT GPON 8 portas PON
- c) 2 GBIC MONOMODO 500M
- d) 8 GBIC MONOMODO 30 KM
- e) DIO 12 FO
- f) 8 CORDÃO OPTICO PATCH CORD
- g) 1 CORDÃO PTICO PATCH CORD
- h) 8 CTO 8 PORTAS
- i) 24 SPLINTTER OPTICO 1X4
- j) 24 SPLINTTER OPTICO 1X2
- k) 32 CONECTORES FIBRA OPTICA
- l) 16 ONU GPON
- m) 1 ROUTERBOARD MIKROTIK



[Signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Signature]

950



038/2025
Nº DO PROCESSO


ASSINATURA

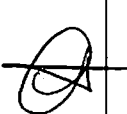
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- n) 1 SWITCH 16 PORTAS
- o) 13.000 MTS CABO DROP MONOMODO 1.FO
- p) 500 MTS CABO 12 FO
- q) 1 CAIXA DE EMENDA 12 FO
- r) 1 HACK PAREDE 8U
- s) 4 BANDEIJA PARA HACK
- t) 1 ORGANIZADOR DE CABOS

5.1.3.1.3.3. Câmera:

- a) Tipo: Bullet, IP;
- b) Visão noturna: sim;
- c) Qualidade da resolução: 4MP;
- d) Lugar de montagem: Parede;
- e) Conexão: IP POE;
- f) Localizações da câmara: exterior;
- g) Campo visual 2,8 a 12 mm, FOV horizontal: 114,5° a 41,8°, FOV vertical: 59,3° a 23,6°, FOV diagonal: 141,1° a 48°;
- h) Motorizada: Sim;
- i) Tipo de movimento: zoom;
- j) Temperatura mínima suportada: 0 °C;
- k) Temperatura máxima suportada: 60 °C;
- l) Formato da câmera espilha: Bullet;
- m) Tipo de sensor de imagem: 4MP CMOS de varredura progressiva de 1/1.8;
- n) Tipos de armazenamento: DVR, Micro-SD, Micro SDHC, Micro-SDXC;
- o) Vídeo Tipo de resolução: 2688 × 1520;
- p) Conectividade: LAN;
- q) Com sensor de movimento: sim;
- r) Com alarme: sim;





Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



955



038/2025
Nº DO PROCESSO

Isin
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- s) Com vídeo ao vivo: Sim;
- t) Com redução de ruído: Sim;
- u) Distância do alcance noturno 100m;
- v) Classificação de resistência à água: IP67;
- w) É resistente à água: Sim;
- x) Peso e Dimensões: Profundidade: 41 cm;
- y) Altura: 14 cm;
- z) Profundidade 41 cm
- aa) Peso 2,2 kg;
- bb) Com visão noturna colorida: Sim;

5.1.3.1.3.4. Caixa de Montagem Hermética:

- a) Medidas: Comprimento de 25 cm, largura de 20 cm e espessura de 8 cm;
- b) Material: Polipropileno (PP) com proteção UV e estabilizador térmico
Sistema de trava: Travamento manual Flip Top;
- c) Sem necessidade do uso de ferramentas;
- d) Fecho de pressão que não exige uso de chave para abertura;
- e) Sistema de proteção contra violação: Local para a colocação de lacre;
- f) Sistema de vedação;
- g) Anel de borracha do tipo o´ring;
- h) Grau de proteção: IP 65.

5.1.3.1.3.5. Cabo U/UTP Catse 4PX24 A WG CMX 100MHZ PT CX:

- a) Condutor 100% de cobre;
- b) Isolação em termoplástico;
- c) 4 pares de 24AWG blindados com fita de poliéster e fita aluminizada com dreno;

Designação:

- a) LAN – Local Área Networking;



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Handwritten signature]

952



038/2025
Nº DO PROCESSO

J. A. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- b) Cat.5e – Características de transmissão verificadas até 100 MHz;
- c) F/UTP – Cabo Blindado;
- d) Cores dos pares: AZ/AZCL, MA/MACL, VD/VDCL, BR/LA.

Dupla Capa:

- a) Primeira capa: material retardante a chama classificação CM;
- b) Segunda capa: material termoplástico na cor preta, específico para uso externo.

5.1.3.1.3.6. SWITCH GS 0245 CFTV ATIVO 78W 52VDC 250M:

- a) Switch CFTV Ativo 78W 52vdc 250m 04 POE / 02 uplink - Giga Security - GS0245;
- b) SWITCH CFTV ATIVO 78W 52VDC 250M 04 POE / 02 UPLINK - GS0245 DESCRICAO MERCURY;
- c) SWITCH CFTV ATIVO 78W 52VDC 250M 04 POE / 02 UPLINK - GS0245;
- d) PESO EMBALAGEM 0.905 KG

5.1.3.1.3.7. SWITCH GS 0246 CFTVATIVO 120W 52VDC 250M 08:

- a) Descrição: O Switch Poe ativo possui portas Fast Ethernet com suporte à função Poe (Power Over Ethernet) e portas para Uplink (conexão com NVR e roteador). As portas com função Poe atendem aos padrões 802.3af e 802.3at.
- b) O Equipamento pré gerenciado, é ideal para seu projeto de segurança eletrônica e possui as seguintes funções:
- c) **Função Poe Extender:** Com a função Poe Extender, é possível levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de distância com a taxa de transferência de dados reduzida para 10 Mbps, em um único cabo de rede CAT 5e / 6, para alimentar câmeras IP, telefones IP, pontos de acesso wireless e outros dispositivos com os padrões 802.3af e 803.3at.
- d) A **Função VLAN:** permite que o switch separe uma rede local em mais de uma rede, impedindo a troca de informações entre as portas Poe, sendo mais eficiente.



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Handwritten signature]



953
038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- e) **Função auto MDI/MDI-X:** O auto MDI/MDI-X detecta em cada porta a velocidade do link de uma rede e ajusta de forma inteligente para a compatibilidade e desempenho.

Principais funções:

- a) Proteção contra curto-circuito e surtos elétricos 2kV;
- b) Portas Uplink;
- c) Potência máxima de cada porta: 30W;
- d) Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m;
- e) Power over ethernet (PoE) padrão 802.3af/ at;
- f) Full Duplex e Contrapressão para modo Half-Duplex (IEEE 802.3x);
- g) Carcaça metálica;
- h) Suporta armazenamento e encaminhamento;
- i) Suporta aprendizado automático de endereço MAC aging time;
- j) Cascadeamento permitido respeitando throughput máximo;
- k) Características: 8 portas PoE RJ45 10/100 Mbps, 2 portas Uplink RJ45 10/100 Mbps e entrada de alimentação 110V-240V 50/60Hz.

5.1.3.1.4. Gravação em Nuvem: Compreende gravação em nuvem por um período mínimo de sete dias corridos criando um backup das gravações locais (nas repartições públicas) e principalmente das Câmeras LPR (com tecnologia para gravação de placas, modelos e cor dos veículos – vias públicas), garantindo ao município um processo de monitoramento e controle do tráfego e permitindo configurar alertas personalizados para que os órgãos de segurança pública recebam notificações sempre que um veículo específico for capturado pelas câmeras **(o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).**

5.1.3.1.4.1. Especificação técnica do Sistema de gravação em nuvem por um período mínimo de sete dias de forma contínua e software de integração com o **Córtex-Programa do Ministério da Justiça e Segurança do Brasil:** Serviço em nuvem para gravação de, em média, 320 câmeras Full HD com transmissão via RTSP e 14 câmera IP 4MP, com um aplicativo para visualização com Infraestrutura robusta.

5.1.3.1.4.2. Infraestrutura em nuvem:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

954



038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- a) Câmeras Full HD com suporte a RTSP e câmera IP 4 MP (Real-Time Streaming Protocol);
- b) Servidores: VPS ou bare-metal com GPUs para processamento de vídeo;
- c) Armazenamento: Objetos distribuídos (S3, MinIO) ou NAS/SAN de alta capacidade. Para, em média, 320 câmeras Full HD (4 Mbps cada), sendo que 1 dia de gravação exigirá cerca de 13,8 TB de armazenamento;
- d) Largura de banda: Largura de banda necessária para transmitir, em média, 320 streams de vídeo Full HD. aproximadamente 1,28 Gbps de upload;
- e) Rede: Balanceamento de carga e CDN para melhor desempenho;
- f) Aplicativo: Aplicativo para visualização das câmeras em tempo real e acesso às gravações.

5.1.3.1.4.3. Gerenciamento das Câmeras:

- a) Serviços: Servidores de mídia que possibilite a navegação web com módulo para receber e processar os streams RTSP das câmeras, serviços VMS (Video Management System).

5.1.3.1.4.4. Gravação e Retenção:

- a) Formato: Armazenamento de vídeos em MP4, MKV ou formato otimizado para streaming;
- b) Retenção: Política de gravação (exemplo: 7, 15 ou 30 dias) com limpeza automática.

5.1.3.1.4.5. Acesso via aplicativo:

- a) Web: Interface responsiva para visualização ao vivo;
- b) Mobile: Aplicativo nativo (Android/iOS) para acesso remoto;
- c) Autenticação: Controle de permissões.

5.1.3.1.4.6. Segurança

- a) Criptografia: TLS/SSL para transmissão segura;
- b) Autenticação: Implemente login com dois fatores (2FA) para acesso ao aplicativo;



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

955
038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S. S.
ASSINATURA

- c) Firewall: Firewalls para proteger os servidores de transmissão e armazenamento;
- d) Backup: Backups regulares das gravações e metadados.

5.1.3.1.4.7. Monitoramento:

- a) Logs e alertas para acessos suspeitos.

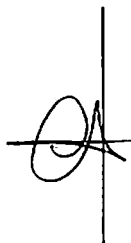
5.1.3.1.5. Rastreamento de Veículos via satélite: Compreende os serviços de instalação de módulos rastreadores em regime de comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota. Os componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico ficarão a cargo do contratado, bem como a garantia de funcionamento **(o fornecimento de equipamentos será a título de comodato)**.

5.1.3.1.5.1. Características Mínimas:

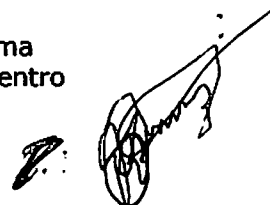
- a) Localização por GPS;
- b) Comunicação por GPRS;
- c) Acionador de Pânico;
- d) Imobilizador do veículo;
- e) Sirene.

5.1.3.1.5.2. Especificações:

- a) Cada rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos;
- b) Gerenciamento e Manutenção;
- c) O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos;
- d) Web site seguro (https);
- e) Acesso via login e senha;
- f) Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;
- g) Serviço disponível 24 horas;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



956



038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- h) Controle: Velocidade com envio programado de e-mail, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade;
- i) Pontos de Referência e ou Interesse;
- j) Marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero);
- k) Início e final do turno de trabalho;
- l) Tempo parado no turno de trabalho;
- m) Distância percorrida no turno de trabalho;
- n) Sistema de proteção de ponto de referência;
- o) Sistema de controle de gastos;
- p) Controle de manutenção (pneu, óleo e etc.);
- q) Controle de entrada e saída;
- r) Armazenamento dos dados por 60 dias;
- s) Permitir relatórios gerenciais tais como eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras;
- t) Criação de referências;
- u) Permitir acesso rastreamento por celular;
- v) Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo
Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico;
- w) Homologado pela Anatel e atender a norma IP67;
- x) Possuir bateria backup;
- y) Possuir capacidade 200 (duzentas) cercas virtuais embarcadas;
- z) Capacidade de operação com 3 (três) operadoras distintas;
- aa) Rele de bloqueio em caso de roubo;
- bb) Instalação e Configuração do equipamento.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

957
038/2025
Nº DO PROCESSO

ASSINATURA

5.1.3.1.5.3. A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Ibotirama, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema bem como relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta). A empresa deverá ainda disponibilizar também meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município de Ibotirama, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.

5.1.3.1.5.4. Da segurança oferecida pelo equipamento da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento.

5.1.3.1.5.5. A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ibotirama pessoal habilitado para a realização dos serviços contratados.

5.1.3.1.5.6. Não será permitida a terceirização de serviços destinados à instalação de módulos e manutenção.

5.1.3.1.5.7. No caso de substituição de veículo por parte da Contratante a Contratada deverá transferir o módulo de rastreamento, sem ônus para a contratante.

5.1.4. Rotina de execução dos serviços

5.1.4.1. A partir da expedição da Ordem de Serviço (OS) a(s) Contratada(s) instalará(ão) o(s) sistema(s) de alarmes e CFTV nos órgãos públicos municipais e estabelecerá(ão) a(s) comunicação(ões) destes equipamentos com a(s) respectiva(s) Central(is) de Monitoramento, que recepcionará(ão) os sinais dos sensores instalados nos órgãos da PMI remotamente, interpretando-os e procedendo conforme estabelecido na ficha de monitoramento, realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

958
038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

5.1.4.2. Uma vez disparado o alarme de um setor, a respectiva Central de Monitoramento acionará a vistoria técnica de segurança de pronta resposta para comparecer ao local protegido. Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará externamente a necessidade de comunicação com os responsáveis pelo setor e ou Órgãos de Segurança Pública, cabendo à Central estabelecer este contato.

5.1.4.3. O responsável pela vistoria permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pelo setor e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência e a tomada da decisão pertinente ao caso pelo responsável pelo setor.

5.1.4.4. Os horários dos disparos dos sensores, dos acionamentos das vistorias, das respostas das vistorias e das comunicações com os responsáveis pelo setor e/ou os Órgãos de Segurança Pública serão registrados no relatório eletrônico de ocorrências e no livro de registro de ocorrência, que serão instrumentos de apresentação obrigatória à fiscalização do contrato mensalmente, para avaliação da conformidade do serviço prestado entre as partes.

5.1.4.5. Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela Contratada sempre que a mesma ou a Contratante detectarem qualquer imperfeição/defeito no sistema. A **Contratada realizará bimestralmente manutenção preventiva do sistema de alarmes**. Cabe à Contratada dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema.

5.1.4.6. A Contratada deverá prestar os serviços (**monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas à distância; monitoramento à distância através de CFTV (Circuito Fechado de TV); gravação em nuvem e rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS**) 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

5.1.4.7. A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a: Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser equipamentos **Homologados pela ANATEL**; Providenciar vistoria, quando necessário; Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário; Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

5.1.4.8. Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

959

038/2025
Nº DO PROCESSOJ. S. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

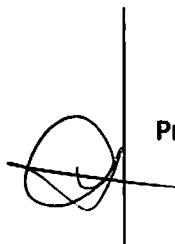
- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;
- b) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- c) Possuir responsável técnico na cidade de Ibotirama para efetuar o atendimento;
- d) Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência desta Contratante.
- g) A contratada deverá entregar todos os equipamentos e acessórios, instalados e configurados nas dependências de todas as repartições conforme relação constante no item 5.2 do TR do Edital.
- h) A contratada deverá providenciar a instalação dos equipamentos, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Ibotirama e a substituir, de imediato, qualquer equipamento que venha apresentar defeito de qualquer ordem, que venha a impedir a sua devida utilização.
- i) Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados.

5.1.5. Instalação dos sistemas

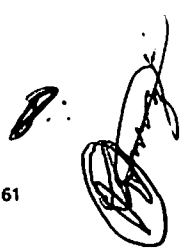
5.1.5.1. A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

5.1.5.2. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico remoto, sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.5.3. O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSOIsid
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

de serviços, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, ficando a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato aceitar ou não.

5.1.5.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.5.5. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências.

5.1.5.6. Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.1.5.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

5.1.5.8. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento.

5.1.5.9. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.

5.1.5.10. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição.

5.1.5.11. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.5.12. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

963
038/2025
Nº DO PROCESSO
Isis
ASSINATURA

5.1.5.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE e vias urbanas e zona rural, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

5.1.5.14. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

5.1.5.15. Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.5.16. A CONTRATADA deverá providenciar limpeza periódica das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação estiverem sendo realizados.

5.1.5.17. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.1.5.18. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com o ateste da fiscalização.

5.1.5.19. A CONTRATADA deverá instalar os sistemas eletrônicos conforme descrição geral abaixo.

5.1.5.20. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

5.1.5.21. A instalação dos sistemas eletrônicos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.5.22. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega, a instalação e a colocação em pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) após emissão da Ordem de Serviços.

5.1.5.22.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

5.1.5.23. A CONTRATADA deverá entrar em contato com os órgãos da Prefeitura, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a instalação do objeto, pelo



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

038/2025
Nº DO PROCESSOJ. S. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

telefone indicado no subitem 5.2 do TR, no qual também constam os endereços dos respectivos imóveis.

5.1.5.24. Os serviços de instalação dos sistemas de segurança poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 03 (três) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.6. Metodologia de avaliação dos serviços

5.1.6.1. Todos os sistemas de monitoramento por alarmes, deverão funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados, por meio da Central de Monitoramento da CONTRATADA.

5.1.6.2. O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV (em repartições e vias públicas) deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

5.1.6.3. O sistema de gravação em nuvem, deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

5.1.6.4. Todos os sistemas de rastreamento veicular, deverão funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

5.1.6.5. Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, amostras de imagens de dias e horários de maneira randômica.

5.1.7. Manutenção Corretiva

5.1.7.1. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

5.1.7.2. Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

038/2029
Nº DO PROCESSOJ. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.1.7.3. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de Referência.

5.1.7.4. Nos serviços de manutenção corretiva, deverá haver a manutenção do sistema de alarme, de CFTV, a substituição de peças que apresentarem defeitos e a verificação de falhas.

5.1.7.5. As visitas avulsas para manutenção corretiva serão solicitadas diretamente pelos órgãos públicos do município junto à CONTRATADA, mediante abertura de chamado técnico via E-mail.

5.1.7.6. A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado.

5.1.7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado em até 48 horas, desde que justificado e autorizado pela CONTRATADA.

5.1.8. **Manutenção preventiva**

5.1.8.1. Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

5.1.8.2. A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

5.1.8.3. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

5.1.8.4. Nas visitas preventivas deverá ser feita a verificação de todo o sistema de alarme e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema e redução de custos com reparos corretivos.

5.1.9. **Manutenção técnica**



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

038/2025
Nº DO PROCESSOJus
ASSINATURA**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.1.9.1. Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar de sistema de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão;

5.1.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso irrestrito e em tempo real ao sistema de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios;

5.1.9.3. Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;

5.1.9.4. Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;

5.1.9.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;

5.1.9.6. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ocorrerão totalmente às custas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.9.7. A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

5.1.9.8. Ao final do contrato, todos os materiais, equipamentos, acessórios, softwares e infraestrutura instalada – sob o regime de Comodato – que compõem o sistema de monitoramento eletrônico remoto objeto do presente Termo de Referência serão totalmente retirados pela CONTRATADA das dependências, sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.10. Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados de forma a corrigir o mau funcionamento do sistema sempre que necessário.

5.1.11. Para os serviços de manutenção, deverá ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

965
038/2025
Nº DO PROCESSO
Assinatura

5.1.12. As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.12.1. O prazo poder ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

5.1.13. Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA e não serão, em nenhuma hipótese, de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.14. Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, será feita a desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em outro ponto, em quaisquer dos órgãos, sem que isso implique em nenhum custo adicional.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços conforme tabela abaixo:

Serviço de Vigilância e Monitoramento Eletrônico (Alarme)		
Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Setor de Tributos	Avenida JK
2	Sec. Desenvolvimento Urb. e Rural	Rua Lomanto Junior, nº 301
3	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismos	Rua Profª. Francisca da Rocha Moraes
4	Sede da Prefeitura Municipal	Praça Ives de Oliveira, s/n
5	Sine-Bahia	Praça da Bandeira s/nº
6	CIRETRAN	BR 242 KM 01
7	Programa Nave + Sala dos Conselhos	Rua Pedro Olímpio s/nº
8	Mercado Municipal	Rua Nova Brasília, nº 26
9	Garagem Prefeitura	Praça Ives de Oliveira, s/n
10	Banco de Alimentos	Rua Nova Brasília, s/n, próximo a Feira
11	CAJUM	Avenida JK
12	Guarda Municipal	Rua J.J. Seabra
13	Sec. Cultura, Esporte e Lazer + Biblioteca Municipal	Rua Pedro Carneiro
14	Ponto de Cultura	Rua Pedro Carneiro
15	Garagem dos Ônibus Escolares	Av. Irmã Daniela, s/nº
16	Projeto Pró Jovem	Rua Pedro Carneiro nº 28
17	Arena Poliesportiva de Ibotirama	Rua Otávio Mangabeira nº 512
		Total: 17
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	VISA	Avenida JK
2	Centro Especializado de Odontologia (CEO)	Rua Luiz Viana, s/n
3	Secretaria Municipal de Saúde	Praça Ives de Oliveira s/nº
4	Ouvidoria Municipal	Rua Ives de Oliveira s/nº
5	U.S.F Alto do Fundão	Rua Arlindo Araujo de Souza s/nº
6	U.S.F São João	BA 160 - Bairro Jonas Romeiro
7	U.S.F Calumbi	Rua Sete de Abril, 213
8	U.S.F São Francisco I	Rua C, Caminho 7
9	U.S.F São Francisco II	Rua Professor Machado s/nº



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSO

Tris
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

10	U.S.F Polo Canabravas/Iilhas	Rua Luiz Viana, S/N
11	U.S.F Alto do Cruzeiro	Rua H, S/N
12	U.S.F Centro I e II	Rua Luiz Viana S/N
13	U.S.F Ibotiraminha	Rua Presidente Costa e Silva, 170
14	U.S.F Xixá (em construção)	Bairro Xixá
15	AMI - Auditiva Motora de Ibotirama	Rua Sete de Abril, s/n
16	Academia de Saúde - Centro	Praça Jardim das Corujas s/nº
17	Academia de Saúde - São Francisco	Bairro São Francisco
18	Academia de Saúde - Morada Real	Bairro Morada Real
19	Academia de Saúde - São João (em construção)	Bairro São João
20	Auditório do U.S.F Centro I e II	Rua Luiz Viana s/n
21	Hospital Regional do Velho Chico - HRVC	Av. Alto do Cruzeiro s/n
22	Ponto de Endemias	Rua Sete de Abril s/n
23	Unidade do CAPS	Rua Dr. João Cupertino s/n
24	Farmácia Básica (CAF)	Rua Luiz Viana, s/n
25	SAMU	Avenida J K, s/n
26	LACEN	Bairro Alto do Cruzeiro
27	Central de Regulação	Praça Ives de Oliveira, s/n
28	Policlínica Municipal	Avenida JK S/N
29	Programa do SAD	Rua J.J Seabra S/N
		Total: 29
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Casa da Merenda	Rua Lomanto Junior, nº 301
2	Colégio Municipal Centro da Esperança	Av. JK s/n
3	Colégio Municipal Luiz Viana Filho	Rua Pedro Olímpio de Souza - 70
4	Escola de Educação Infantil Gente Inocente	Rua Vivaldo Martins s/nº
5	Escola de Educação Infantil Mãe Dejanira	Rua Antônio Borges Laranjeiras s/nº
6	Escola de Educação Infantil Monteiro Lobato	Rua Teixeira Lott, s/nº
7	Escola de Educação Infantil Sorriso Infantil	Travessa Rua Boquira s/nº
8	Escola Municipal Alberto Arandy Lino de Souza	Rua Boquira s/nº
9	Escola Municipal Anísio Teixeira	BA 160 Bairro São João
10	Escola Municipal Arlindo Araújo de Souza	Praça Madre Regina s/nº
11	Escola Municipal Castro Alves	Rua Teixeira Lott, s/nº
12	Escola Municipal Edivaldo Boa Ventura	Rua Dr. João Borges Figueiredo s/nº
13	Escola Municipal Prof.ª Francisca R. de Novais	Povoado de Cantinho BA 160
14	Escola Municipal Reunidas Ruy Barbosa	Rua 14 de Agosto s/nº
15	Secretaria Municipal de Educação	Rua Presidente Costa e Silva - 35
16	Escola Municipal Alto do Cruzeiro	Rua H, nº18
17	Universidade Abertas da Bahia (UAB)	Rua Boquira s/nº
18	Escola de Educação Infantil Semente da Paz	Rua Alcebiades Quinteiro s/nº
19	Escola Municipalizada de Educação Infantil Doutor Clériston de Andrade	Rua Lafaiete Coutinho, 26
20	Projeto na Arena	Rua Otávio Mangabeira s/nº
21	Escola Municipal Profª Mª Joaquina	Rua Drº João Copertino
22	CACAIS	Rua Otávio Mangabeira s/nº
23	Associação Mãos Dadas	Rua Teixeira Lott s/nº
24	Colégio Municipal Presidente Garastazu Médici	Rua Lomanto Junior s/nº
		Total: 24
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Secretaria de Assistência Social	Av. JK nº 570
2	CREAS	Praça Ives de Oliveira nº 100



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

967
038/2025
Nº DO PROCESSO

ASSINATURA

3	CRAS	Rua Pfm Daniela, s/nº, Bairro Morada Real
4	Conselho Tutelar	Av. Tiradentes nº 543
5	Associação Don Thiago Cloin	Av. Tiradentes s/nº
		Total: 5

Resumo dos Serviço de Vigilância e Monitoramento Eletrônico (Alarme)	
Unidade	Quantidade
PMI	17
FMS	29
FME	24
FMAS	5
Total	75

Circuito Fechado de TV (CFTV) nas Repartições Públicas		
Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Setor de Tributos	Avenida JK
2	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismos	Rua Profª. Francisca da Rocha Moraes
3	Sede da Prefeitura Municipal	Praça Ives de Oliveira, s/n
4	CIRETRAN	BR 242 KM 01
5	Garagem Prefeitura	Praça Ives de Oliveira, s/n
6	Guarda Municipal	Rua J.J. Seabra
7	Ponto de Cultura	Rua Pedro Carneiro
8	Garagem dos Ônibus Escolares	Av. Irmã Daniela, s/nº
		Total: 8
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Centro Especializado de Odontologia (CEO)	Rua Luiz Viana, s/n
2	Secretaria Municipal de Saúde	Praça Ives de Oliveira s/nº
3	U.S.F São João	BA 160 - Bairro Jonas Romero
4	U.S.F Calumbi	Rua Sete de Abril, 213
5	U.S.F São Francisco I	Rua C, Caminho 7
6	U.S.F São Francisco II	Rua Professor Machado s/nº
7	U.S.F Polo Canabras/Iilhas	Rua Luiz Viana, S/N
8	U.S.F Alto do Cruzeiro	Rua H, S/N
9	U.S.F Centro I e II	Rua Luiz Viana S/N
10	U.S.F Ibotiraminha	Rua Presidente Costa e Silva, 170
11	AMI - Auditiva Motora de Ibotirama	Rua Sete de Abril, s/n
12	Academia de Saúde - Centro	Praça Jardim das Corujas s/nº
13	Auditório do U.S.F Centro I e II	Rua Luiz Viana s/n
14	Hospital Regional do Velho Chico - HRVC	Av. Alto do Cruzeiro s/n
15	Ponto de Endemias	Rua Sete de Abril s/n
16	Unidade do CAPS	Rua Dr. João Cupertino s/n
17	Farmácia Básica (CAF)	Rua Luiz Viana, s/n
18	SAMU	Avenida J K, s/n
19	LACEN	Bairro Alto do Cruzeiro
20	Central de Regulação	Praça Ives de Oliveira,s/n
21	Policlínica Municipal	Avenida JK S/N
22	Programa do SAD	Rua J.J Seabra S/N
		Total: 22



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

968
038/2025
Nº DO PROCESSOJ. S. S.
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Colégio Municipal Centro da Esperança	Av. JK s/n
2	Colégio Municipal Luiz Viana Filho	Rua Pedro Olímpio de Souza - 70
3	Escola Municipal Arlindo Araújo de Souza	Praça Madre Regina s/nº
4	Escola Municipal Reunidas Ruy Barbosa	Rua 14 de Agosto s/nº
5	Escola Municipalizada de Educação Infantil Doutor Clériston de Andrade	Rua Lafaete Coutinho, 26
6	Associação Mãos Dadas	Rua Teixeira Lott s/nº
7	Colégio Municipal Presidente Garastazu Médici	Rua Lomanto Junior s/nº
		Total: 7
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	CRAS	Rua Pfm Daniela, s/nº, Bairro Morada Real
		Total: 1

Resumo dos Serviço de Circuito Fechado de TV (CFTV)	
Unidade	Quantidade
PMI	8
FMS	22
FME	7
FMAS	1
Total	38

CFTV (Circuito Fechado de TV) vias públicas		
Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE
1	Praça Mãe Josina	2
2	Praça Berto Coité	2
3	Av. Ex. Combatente	2
4	Estrada Vicinal saída para o Boqueirão	2
5	Estrada Vicinal saída para Boa Vista	2
6	Av. ACM	2
7	Av. JK	2
		Total: 14

Gravação em Nuvem		
Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE
1	Gravação em nuvem das filmagens geradas pelas câmeras instaladas nas repartições públicas (CFTV repartições públicas) e pelas câmeras LPR instaladas nas vias públicas (CFTV nas vias públicas, urbanas e rurais), com armazenamento mínimo de sete dias.	1
		Total: 1

Rastreamento Veicular via satélite			
Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	MARCA/MODELO	LOCAL	PLACA
1	CHEVROLET S10 HC DD4A	GABINETE	PBK 1001
2	FIAT UNO WAY 1.0	SEC. ADM.	PKB 0346

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3	FIAT UNO WAY 1.0	SEC. ADM.	PKB 2103
4	FIAT UNO WAY 1.0	SEC. ADM.	PKB 6287
5	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT	SEC. ADM.	OZJ 8591
6	FIAT STRADA WORKING	SEC. ADM.	PKB 5988
7	CHEVROLET S10 ADVANTAGE D	SEC. ADM.	JSM 6838
8	FIAT UNO WAY 1.0	SEC. M.A.	PKB 2213
9	FIAT STRADA WORKING	SEC. M.A.	PKB 9271
10	FIAT UNO WAY 1.0	SEC. OBRAS	PKB 1217
11	FIAT STRADA FIRE FLEX	SEC. OBRAS	JMK 6444
12	FIAT STRADA WORKING	SEC. OBRAS	PKB 8320
13	CAÇAMBA 710E22	SEC. OBRAS	PKC 0263
14	PIPA PAC 2 ATRON 2729 K 6X4	SEC. OBRAS	OZK 0355
15	CAMINHÃO F350 DIESEL	SEC. OBRAS	PKH 1482
16	CAMINHÃO F350 DIESEL	SEC. OBRAS	PKG 1564
17	CAMINHÃO F350 DIESEL	SEC. OBRAS	PKK 2950
18	CAÇAMBA	SEC. OBRAS	BO 7321
19	MUNK	SEC. OBRAS	DTB 2152
20	CAÇAMBA PAC2 - 26.280 CRM 6X4	SEC. OBRAS	OZK 6953
21	RETROESCAVADEIRA	SEC. OBRAS	SEM PLACA
22	PÁ MECANICA	SEC. OBRAS	SEM PLACA
23	MINI CARREGADEIRA BOB CAT 1	SEC. OBRAS	SEM PLACA
24	MINI CARREGADEIRA BOB CAT 2	SEC. OBRAS	SEM PLACA
25	PATROL	SEC. OBRAS	SEM PLACA
26	RETROESCAVADEIRA	SEC. OBRAS	SEM PLACA
27	CAMINHÃO 608 D	SEC. OBRAS	IDL 4363
28	CAMINHÃO 13.180 CNM	SEC. OBRAS	IAC 7046
29	PÁ MECANICA	SEC. OBRAS	SEM PLACA

Total: 29

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA/MODELO	LOCAL	PLACA
1	TOYOTA HILUX	SECRETARIA	SJM 7A05
2	FIAT STRADA VOLCANO 13 AT	LACEN	SJO 6F53
3	FIAT UNO MILLE WAY ECON	VISA	NYK 3761
4	FIAT UNO MILLE WAY ECON	MASPI	NYZ 2741
5	FIAT DUCATO MC RONTANA AMB	SAD	NTT 4806
6	FIAT UNO WAY 1.0	SAD	PKB 7256
7	FIAT UNO MILLE WAY ECON	VIEP	NZF 3804
8	FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX	MASPI	OUX 2885
9	FORD FIESTA 1.6 FLEX	SECRETARIA	OUN 8474
10	SUNDOWN MAX 125 CE	SECRETARIA	NTS 8509
11	HONDA CG 125 CARGO KS	SECRETARIA	NTE 2197
12	HONDA CG 125 CARGO ES	VISA	OVA 9124
13	FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX	SECRETARIA	PKB 0567
14	FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX	P.S.Fs	PKB 8335
15	CHEVROLET S10 DIESEL LS DDA	P.S.Fs	PKC 9468
16	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB	SECRETARIA	PJD 9055
17	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB	SECRETARIA	PKX 6286
18	FIAT DUCATO AMB	SECRETARIA	PKB 7545
19	RENAULT MASTER MARIMAR AMB	SECRETARIA	QTW 4H07
20	SUNDOWN MAX 125 CE	SECRETARIA	NTS 1813
21	RENAULT MASTER L1H1 MNPA	SECRETARIA	RPA 6F42
22	CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB	HOSPITAL	PLD 3468
23	RENAULT KWID ZEN 2	P.S.Fs	RPS 3E78



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

24	FORD RANGER XL CS4 22 AMB	SAMU	OUT 5049
25	FIAT DUCATO MC RONTANA AMB	SAMU	OUT 2684
26	CHEVROLET S10 DIESEL LS DDA	VISA	PKC 7782
			Total: 26
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	MARCA/MODELO	LOCAL	PLACA
1	MICRO ÔNIBUS - CITYCLASS 70C17	FUNDAMENTAL	OKZ 9B42
2	MICRO ÔNIBUS - CITYCLASS 70C17	ED. INFANTIL	OKZ 8409
3	ÔNIBUS - 15190 EOD E.S ORE	FUNDAMENTAL	NZE 0A86
4	ÔNIBUS - 15190 EOD E.HD ORE	FUNDAMENTAL	NZB 3370
5	ÔNIBUS - 15190 EOD E.HD ORE	EJA	OLE 7655
6	ÔNIBUS - 15190 EOD E.HD ORE	ED. INFANTIL	OLE 6140
7	ÔNIBUS - 15190 EOD E.S ORE	FUNDAMENTAL	OUL 9577
8	RENAULT KGOO EXPRESS16	SEC. EDUC.	OKM 6397
9	CAMINHÃO - F350P	SEC. EDUC.	PKI 8033
10	MICRO ÔNIBUS	AEE	PKB 9847
11	FIAT UNO WAY 1.0	SEC. EDUC.	PKB 7618
12	FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX	SEC. EDUC.	PKC 5979
13	ÔNIBUS - OF 1519 R. ORE	SEC. EDUC.	OUV 9647
14	ÔNIBUS - 15190 EOD E.HD ORE	SEC. EDUC.	NZB 0851
15	ÔNIBUS - OF 1315	SEC. EDUC.	BWU 2409
			Total: 15
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	MARCA/MODELO	LOCAL	PLACA
1	RENAULT KWID ZEN 2	CRIANÇA FELIZ	SJO 7H97
2	FIAT UNO MILLE WAY ECON	BOLSA FAMÍLIA	OKS 5455
3	FIAT UNO WAY 1.0	CREAS	PKB 8206
4	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	CRAS/EV	PJT 8577
5	FIAT UNO WAY 1.0	CRAS SEDE	PKB 8094
6	RENAULT KWID ZEN 2	CRIANÇA FELIZ	SJO 7H97
7	FIAT UNO MILLE WAY ECON	BOLSA FAMÍLIA	OKS 5455
			Total: 7

Resumo dos Serviço de Rastreamento Veicular via satélite	
Unidade	Quantidade
PMI	29
FMS	26
FME	15
FMS	7
Total	77

Telefone para contato: (77) 3698-1512

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços de (monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas à distância; monitoramento à distância através de CFTV (Circuito Fechado de TV); gravação em nuvem e rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS) serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

Materials a serem disponibilizados



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

975



038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, todos os equipamentos e materiais descritos para o correto funcionamento dos sistemas de alarme, CFTV e Rastreamento Veicular, incluindo-se peças acessórias necessárias para a instalação do sistema de segurança.

5.4.1. A contratada deverá oferecer garantia total dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5. A descrição dos materiais e equipamentos para implantação dos sistemas encontram-se no **subitem 5.1.3** do TR.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. As demandas dos órgãos têm como base as seguintes características:

5.6.1.1. A qualidade dos equipamentos deve contemplar imagens boas o suficiente para identificar quem transita, identificado seu rosto de maneira clara e, consequentemente, o que se porta visivelmente, não havendo necessidade de tecnologia com reconhecimento facial.

5.6.1.2. As câmeras devem ter resolução mínima Full HS (1080p), 2MP e ser do tipo IP.

5.6.1.3. A capacidade de armazenamento dos HDs deve ser suficiente para no mínimo 7 (sete) dias de gravação.

5.6.1.4. As descrições dos equipamentos e tecnologias constantes do presente documento são referenciais e consideram padrões mínimos de qualidade. Assim, a CONTRATADA poderá oferecer equipamentos/tecnologias diferentes do exigido, desde que sejam claramente superiores e sejam aprovados pela CONTRATADA.

5.6.1.5. O custo de eventuais adaptações deve constar da proposta dos licitantes. Por isso, a CONTRATANTE recomenda fortemente que seja feita visitas nos órgãos antes do envio da proposta.

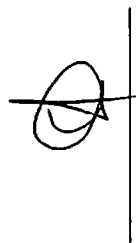
5.6.1.6. Os materiais utilizados na instalação como abraçadeiras, buchas, fios, cabos, cabo de rede, caixas de passagem, mangueiras, tampão, dentre outros materiais utilizados durante a instalação passarão a ser da CONTRATADA quando o encerramento do contrato.

Especificação da garantia da Validade dos serviços

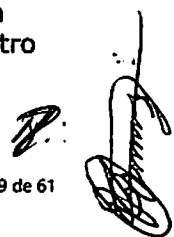
5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.8. Não será necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSO

Assinatura

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período instalação dos equipamentos.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

038/2025
Nº DO PROCESSOJ. S.
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, II);

6.10.2. O fiscal do contrato irá acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, I);

6.10.3. O fiscal do contrato determinará a reparação, correção, remoção reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, III).

6.10.4. O fiscal do contrato recepcionará os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferindo-os e encaminhando-os ao Gestor. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IV).

6.10.5. O fiscal do contrato irá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência e seus apêndices. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VI).

6.10.6. O fiscal do contrato irá exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VII).

6.10.7. O fiscal do contrato irá atestar os documentos fiscais. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VIII).

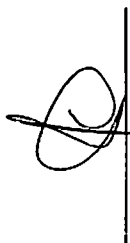
6.10.8. O fiscal do contrato irá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IX).

6.10.9. O fiscal do contrato irá propor medidas que visem a melhoria contínua da execução contrato. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XI).

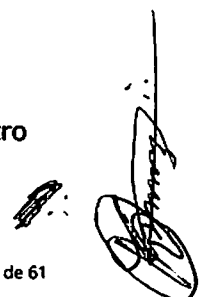
6.10.10. O fiscal do contrato irá emitir atestado de avaliação do objeto recebido, de modo parcial e total. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XII).

6.10.11. O fiscal do contrato irá manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIII).

6.10.12. O fiscal do contrato irá consultar o órgão demandante dos materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIV).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSOJus
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, contendo o mesmo relação dos locais, relatório de eventos.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Nº 14.133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br





038/2025
Nº DO PROCESSO

J. A. S.
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

038/2025
Nº DO PROCESSO

Isis
ASSINATURA

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

977



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

038/2029
Nº DO PROCESSO

[Signature]
ASSINATURA

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Sobre os valores previstos será retido o Imposto de Renda sobre bem fornecido ou serviços prestados, conforme as condições previstas no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



[Signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

[Signature]

[Signature]

038/2025
Nº DO PROCESSOIsis
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Caso não seja o Proprietário, o representante deverá apresentar instrumento de mandato, procuração pública ou particular (devidamente com firma reconhecida), contendo poderes para assinar declarações, proposta, celebrar e firmar contrato em nome do representante. Deverá ser juntado documentação de identificação (Identidade e CPF) do mandatário além da documentação acima.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

979

038/2025
Nº DO PROCESSO

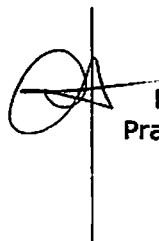
Assinatura

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em plena validade - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial de origem, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), extraídos do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



038/2025
Nº DO PROCESSOIrin
ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.24. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em sua plena validade.

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Serviços de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme e CFTV) e rastreamento veicular, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8.25.1.2. A assinatura do emitente do atestado deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma na assinatura e/ou assinatura eletrônica acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura.

8.25.1.3. Deverá ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial bem como cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentados no atestado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, e cópia do(s)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br

038/2025
Nº DO PROCESSOIsis
ASSINATURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

contrato(s) de prestação dos serviços com firma reconhecida nas assinaturas. Deverá ser juntado também juntamente com os documentos supracitados cópia da ART quitada referente ao período de execução dos serviços apresentados no atestado.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26. Declaração de aptidão com indicação das instalações, do aparelhamento (equipamentos e materiais que serão fornecidos), e relação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA/CAU/CRT, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, etc.).

8.26.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida nas assinaturas e/ou assinatura eletrônica acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura com firma reconhecida na assinatura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

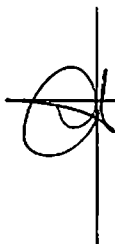
8.26.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

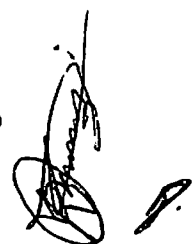
8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br





038/2025
Nº DO PROCESSO

J. S. S.
ASSINATURA

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar

8.28. Alvará de funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da empresa Licitante. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso.

8.29. Termo Declaratório (Anexo IV);

8.30. Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexo V).

8.31. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

8.32. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo VII).

8.33. Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VIII).

8.34. Atestado de visita técnica dos locais assinada pelo representante desta Administração ou Declaração de dispensa visita técnica informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Apresentar Relatório do Credenciamento da empresa credenciada junta a Secretaria de Segurança Pública como agente integrador do Projeto Câmera Interativa. <https://camerainterativa.ssp.ba.gov.br/scriptcase/app/CameraCidada/aprovados/>)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

983
038/2025
Nº DO PROCESSO

Jus
ASSINATURA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para da solução R\$ 1.186.179,84 (um milhão cento e oitenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, retro, deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibotirama.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02.000	2117	3390390000	1500
02.03.000	2014	3390390000	1500
02.04.001	2083/2084/2085/2086/2097/2098/2099	3390390000	1500/1541/1542/1550
02.05.001	2057/2058/2059/2064/2066/2067/2069	3390390000	1500/1600/1621
02.06.001	2072/2074/2075/2082	3390390000	1500/1660
02.08.000	2019	3390390000	1500
02.09.001	2031	3390390000	1500
02.10.000	2108	3390390000	1500

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) sob nº 10.556.184/0001-24
VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**KADIS & GOMES SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ/MF sob nº 18.719.725/0001-98
FABIO KADIS GOMES DE SOUZA
Sócio Administrador
CONTRATADO
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua J.J. Seabra, nº 69 centro
47.520-000 Ibotirama Ba.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB/BA 54955



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br